



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

**LEI Nº 1.751, DE 12 DE MAIO DE 2015.**

**Altera Lei Municipal nº 1.685/2013, que Dispõe Sobre a Concessão de Diárias ao prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Timbó do Sul.**

*O Prefeito Municipal de Timbó do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º.** O Artigo 16 da lei Municipal nº 1.685 de 27 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 16º** – O valor base das diárias será de R\$ 100,00 (cem reais), observado o que segue:

I - A diária será multiplicada por 0,85 (oitenta e cinco décimos), quando o deslocamento for à Região da AMESC;

II – A diária será multiplicada por 01(um), quando o deslocamento for a região da AMREC e AMUREL;

III – A diária será multiplicada por 2,3 (dois inteiros e três décimos), quando o deslocamento for à Capital – Florianópolis ou para outros municípios do estado que não abrangidos no inciso I e II e multiplicada por 3,2 (três inteiros e dois décimos) quando houver pernoite;

IV – A diária será multiplicada por 04 (quatro), quando o deslocamento for a outros estados da federação;

V - A diária será multiplicada por 06 (seis), quando o deslocamento for a Brasília – DF.

§ 1º - O valor base das diárias será corrigido anualmente no mês de maio pelo mesmo índice aplicado na revisão geral da remuneração e subsídio dos servidores públicos municipais previsto pela Lei nº 1.164/2002.

§ 2º - Os valores estabelecidos por esta lei serão acrescidos do índice que se refere o parágrafo anterior referente ao período 2014/2015.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó do Sul, 12 de maio de 2015.

**Eclair Alves Coelho**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

**Helder Pessetti**  
**Secretário de Administração e Finanças**

|                                      |                       |                             |                          |                                  |   |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|
| Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67 | Instalado em 23/09/67 | Pertence a Comarca de Turvo | Área Territorial 347 Km2 | População – Censo de 2010- 5.308 | Altitude: Max: 1210<br>Média: 210<br>Mínima: 50 |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|